LEI Nº 1104/15

SÚMULA: "INSTITUI "A SEMANA MUNICIPAL DE VALO-RIZAÇÃO DA FAMILIA NO MUNICIPIO DE CARAMBEÍ, INSERINDO NO CALENDARIO OFICIAL DE EVENTOS DO MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Câmara Municipal de Carambeí, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

LEI

Art. 1º - Fica instituído no Calendário Oficial do Município de Carambeí, a primeira semana do mês de dezembro de cada ano, como a "SEMANA MUNICIPAL DE VALORIZAÇÃO DA FAMILIA", no Município de Carambeí.

Art. 2º - São objetivos da "SEMANA MUNICIPAL DE VALORIZAÇÃO DA FAMILIA": I- Comemorar a existência da Família; II- Proporcionar a valorização da Família enquanto base da sociedade; III – Promover o fortalecimento da comunidade, com base no fortalecimento da família enquanto instituição; IV – Incentivar a transferência de conhecimento e preservar a herança de direitos, valores e crenças familiares, como meio de preservar a ética, a moral e os bons costumes dos cidadãos; V – Promover a paz, o amor ao próximo e a fraternidade; VI- A integração das famílias de um modo geral; VII - Integrar as diversas Secretarias Municipais, coordenadorias, Câmara de Vereadores e demais Órgãos Municipais, com as famílias do Município de Carambeí;

Art. 3º - Cabe ao Poder Executivo Municipal, por suas Secretarias Municipais, organizar e realizar eventos comemorativos e oficinas recreativas, para comemoração da **"SEMANA MUNICIPAL DE VALORIZAÇÃO DA FAMILIA"**, a fim de alcançar os objetivos previstos nos artigo 2º desta lei;

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CARAMBEÍ, EM 06 DE NOVEMBRO DE 2015.

OSMAR JOSÉ BLUM CHINATO
PREFEITO MUNICIPAL DE CARAMBEÍ